



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 15/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E A IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e a **IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.488.511/0001-62, com sede na Rua Dona Isoleta, Qd 50, Lt 16, nº 562, Vila Rosa, Goiânia - GO, CEP nº 74345-150, neste ato representado pelo senhor **RINALDO RUELA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.178.301-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é formalizar a parceria entre as partes para a realização da 4ª edição da Cruzada Evangelista denominada "A CURA", em Goiânia - GO, no dia 24 de maio de 2025.

1.2 O principal objetivo da iniciativa é fomentar o turismo na capital, posicionando Goiânia como destino estratégico para grandes eventos religiosos e culturais. Para isso, o evento em si será utilizado como mecanismo de estímulo à visitação, ao fortalecimento da imagem da cidade e à geração de fluxo turístico. CRUZADA A CURA terá início às 14h, no Ginásio Goiânia Arena, onde ocorrerão apresentações musicais, culturais e manifestações de fé.

1.3 O evento visa atrair um grande público, incluindo visitantes de outros municípios e estados, ampliando a ocupação da rede hoteleira, movimentando o comércio local e incentivando o consumo de bens e serviços na cidade. Além do impacto turístico e econômico esperado, o evento também busca promover a união da comunidade cristã e estimular ações de responsabilidade social, como a arrecadação de alimentos não perecíveis que serão destinados a instituições de assistência social e a pessoas em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, CRUZADA A CURA se consolida como uma ação de múltiplos impactos: espiritual, social, econômico e turístico, gerando benefícios concretos para Goiânia e sua população.

1.4 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.5 A data da montagem será 23/05/2025, e desmontagem será 25/05/2025 à 27/05/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (74844606)**, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (74844606)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, visa a promoção do turismo e o fortalecimento econômico da cidade, por meio da realização de um evento que também valoriza a fé cristã e incentiva ações sociais.

CRUZADA A CURA será utilizada como mecanismo estratégico para atrair visitantes, ampliar a visibilidade de Goiânia como destino de grandes eventos e impulsionar setores como comércio, hotelaria e serviços. Além de seu caráter religioso e social, o evento representa uma

oportunidade concreta de geração de emprego e renda, promovendo o desenvolvimento local durante sua realização. As partes comprometem-se a colaborar de forma integrada para que CRUZADA A CURA se consolide como uma plataforma de estímulo à economia, ao mesmo

tempo em que promove solidariedade e reforça os vínculos comunitários. Essa união de esforços tem como finalidade não apenas viabilizar um evento de expressão religiosa significativa, mas também potencializar seus efeitos como instrumento de desenvolvimento sustentável

para Goiânia, com impactos sociais e econômicos relevantes e duradouros.

Objetivos a serem alcançados:

- Fomentar o turismo e fortalecer a economia local, atraindo visitantes de outras cidades e estados, promovendo o fluxo turístico e impulsionando os setores de comércio, serviços e hotelaria.

- Gerar oportunidades de renda para empreendedores e comerciantes locais, aproveitando o aumento da circulação de pessoas durante o evento, estimulando o consumo de produtos e serviços da região.
- Promover a cultura da solidariedade e da responsabilidade social, por meio da arrecadação de alimentos não perecíveis destinados a instituições assistenciais e a pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Estimular a participação ativa da comunidade, envolvendo pessoas de todas as idades — crianças, jovens e adultos — em ações para engajamento social e espírito comunitário.
- Desenvolver o turismo regional, atraindo visitantes de diversas partes do estado e de regiões vizinhas, fortalecendo a imagem de Goiânia como um destino atrativo para grandes eventos religiosos e culturais.
- Estimular o desenvolvimento econômico local, impulsionando setores como hospedagem, alimentação, comércio e transporte, e gerando empregos temporários e oportunidades para empreendedores da cidade.
- Garantir infraestrutura e segurança adequadas, assegurando toda a logística necessária para a realização do evento, incluindo palco, iluminação, segurança privada, brigadistas e atendimento médico de urgência.

Resultados esperados:

- Impulsionamento do turismo e fortalecimento da economia local:

CRUZADA A CURA tem o potencial de atrair visitantes de diversas cidades e estados, movimentando o setor turístico, aumentando a ocupação da rede hoteleira e estimulando o consumo em bares, restaurantes, serviços de transporte e outros segmentos, consolidando Goiânia como destino de grandes eventos religiosos;

- Aquecimento do comércio e do setor de serviços:

Espera-se uma movimentação expressiva no comércio local, com crescimento nas vendas e ampliação das oportunidades para microempreendedores, ambulantes e empresas prestadoras de serviços;

- Geração de emprego e renda temporária:

O evento proporcionará a criação de empregos diretos e indiretos em áreas como segurança, limpeza, produção, alimentação e logística, além de fomentar o empreendedorismo e estimular a economia informal;

- Arrecadação solidária de alimentos:

CRUZADA A CURA visa promover uma ampla campanha de solidariedade, arrecadando alimentos não perecíveis destinados a instituições que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando o alcance e o impacto social da iniciativa;

- Fortalecimento da atuação social.

Metas a serem atingidas:

- Número de participantes (locais e turistas): Atrair um grande público, com destaque para visitantes de outras cidades e estados, promovendo o turismo religioso e contribuindo para a movimentação econômica da cidade.
- Arrecadação de alimentos: Reunir uma quantidade significativa de alimentos não perecíveis, fortalecendo o caráter solidário da CRUZADA A CURA e contribuindo com ações concretas de apoio social.
- Divulgação do evento: Realizar ações de comunicação e mobilização que gerem grande alcance regional e nacional, estimulando o interesse de turistas e fiéis em participar do evento.
- Número de instituições beneficiadas: Direcionar as doações para entidades que atuam junto a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Engajamento nas ações solidárias: Estimular a participação ativa do público nas campanhas de arrecadação de alimentos, promovendo o envolvimento da comunidade com o impacto social do evento.
- Apoio de parceiros e patrocinadores: Garantir o engajamento de empresas, organizações e instituições públicas ou privadas, assegurando suporte financeiro, logístico ou promocional que viabilize a realização e ampliação do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (74411071).

4.1.2. A IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS se compromete:

I - O Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

IV - Declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

V - Declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS não tem dívidas com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

VI - O Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR

6.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

7.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e a IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo

ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

11.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 74411071).

11.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

11.4. A IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

14.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

Secretário de Estado da Retomada

Rinaldo Ruela da Silva
Igreja Evangélica Impactados



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 23/05/2025, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO RUELA DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74833584** e o código CRC **1E361E77**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222001205



SEI 74833584



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:	1.2 CNPJ:					
Secretaria de Estado da Retomada	37.992.607/0001-05					
1.3 Endereço:						
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central						
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:			
Goiânia	GO	74.015-908	3201-5255			
1.8 E-mail:	1.9 Site:					
cesar.moura@goias.gov.br	www.retomada.go.gov.br					
1.10 Nome do Responsável pela instituição:	1.11 CPF:					
César Augusto de Stokeviciene Moura	587.xxx.xxx- 53					
1.12 C.I (Órgão Expedidor):			3100305 SSP-GO			
1.13 Endereço:						
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central						
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:			
Goiânia	GO	74.015-908	3201-5255			
1.18 E-mail:	1.19 Site:					
cesar.moura@goias.gov.br	www.retomada.go.gov.br					

2. DADOS CADASTRAIS

2.1 Órgão/Entidade Proponente:	2.2 CNPJ:					
Igreja Evangélica Impactados	24.488.511/0001-62					
2.3 Endereço:						
Rua Dona Isoleta, Qd 50, Lt 16, nº 562, Vila Rosa						
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:			
Goiânia	GO	74345-150	98232-2883			
2.8 E-mail:	2.9 Site:					

igrejaimpactados@gmail.com	www.igrejaimpactados.com				
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:			
Rinaldo Ruela da Silva		027.178.301-03			
		2.12 C.I (Órgão Expedidor):			
		928520 SSP-TO			
2.13 Endereço:					
Rua Dona Isoleta, Qd 50, Lt 16, nº 562, Vila Rosa					
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:		
Goiânia	GO	74345-150	98232-2883		
2.18 E-mail:	2.19 Site:				
igrejaimpactados@gmail.com	www.igrejaimpactados.com				

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 Nome:	3.2 CPF:		
Rinaldo Ruela da Silva	027.178.301-03		
3.3 Vínculo com Convenente (Entidade): Bispo - Pastor Presidente			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
GOIÂNIA	GO	74345-150	(62) 98232-2883
3.8 E-mail: igrejaimpactados@gmail.com			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do Termo de Cooperação:	
CRUZADA A CURA - 2025 - GOIÂNIA	Início	Término
	Após subscrição do Termo de Cooperação	30 (trinta) dias após a outorga do Termo de Cooperação

4.3 Objetivo do Termo de Cooperação:

O objetivo deste termo de cooperação é formalizar a parceria entre as partes para a realização da CRUZADA A CURA em Goiânia, a ser realizada no dia 24 de maio de 2025, no sábado. O principal objetivo da iniciativa é fomentar o turismo na capital, posicionando Goiânia como destino estratégico para grandes eventos religiosos e culturais. Para isso, o evento em si será utilizado como mecanismo de estímulo à visitação, ao fortalecimento da imagem da cidade e à geração de fluxo turístico. CRUZADA A CURA terá início às 14h, no Ginásio Goiânia Arena, onde ocorrerão apresentações musicais, culturais e manifestações de fé. A realização do evento visa atrair um grande público, incluindo visitantes de outros municípios e estados, ampliando a ocupação da rede hoteleira, movimentando o comércio local e incentivando o consumo de bens e serviços na cidade. Além do impacto turístico e econômico esperado, o evento também busca promover a união da comunidade cristã e estimular ações de responsabilidade social, como a arrecadação de alimentos não perecíveis que serão destinados a instituições de assistência social e a pessoas em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, CRUZADA A CURA se consolida como

uma ação de múltiplos impactos: espiritual, social, econômico e turístico, gerando benefícios concretos para Goiânia e sua população.

4.4 Justificativa:

CRUZADA A CURA em Goiânia é um evento de grande relevância para a cidade, pois atua como uma ferramenta estratégica para incentivar o turismo e promover o desenvolvimento local. Muito além de ser uma manifestação de fé e expressão da espiritualidade cristã, CRUZADA A CURA é um catalisador de impactos econômicos positivos, atraindo visitantes de diversas regiões do país. Essa movimentação contribui diretamente para o aquecimento da economia local, impulsionando a ocupação da rede hoteleira, o comércio e o setor de serviços. Ao utilizar o evento como mecanismo de incentivo ao turismo, a cidade se fortalece como destino para grandes encontros religiosos e culturais, ampliando sua visibilidade no cenário nacional. Paralelamente, CRUZADA A CURA também promove ações de solidariedade, como a arrecadação de alimentos não perecíveis, que serão destinados a instituições de assistência social e famílias em situação de vulnerabilidade. O evento ainda reforça os laços comunitários, promove a união entre diferentes grupos sociais e dissemina valores de paz, fraternidade e cooperação. Com isso, além de gerar benefícios econômicos e sociais imediatos, CRUZADA A CURA deixa um legado duradouro de inclusão, apoio e fortalecimento da cidadania.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

Os interesses recíprocos entre as partes envolvidas na realização da CRUZADA A CURA em Goiânia estão alinhados à promoção do turismo e ao fortalecimento econômico da cidade, por meio da realização de um evento que também valoriza a fé cristã e incentiva ações sociais. CRUZADA A CURA será utilizada como mecanismo estratégico para atrair visitantes, ampliar a visibilidade de Goiânia como destino de grandes eventos e impulsionar setores como comércio, hotelaria e serviços. Além de seu caráter religioso e social, o evento representa uma oportunidade concreta de geração de emprego e renda, promovendo o desenvolvimento local durante sua realização. As partes comprometem-se a colaborar de forma integrada para que CRUZADA A CURA se consolide como uma plataforma de estímulo à economia, ao mesmo tempo em que promove solidariedade e reforça os vínculos comunitários. Essa união de esforços tem como finalidade não apenas viabilizar um evento de expressão religiosa significativa, mas também potencializar seus efeitos como instrumento de desenvolvimento sustentável para Goiânia, com impactos sociais e econômicos relevantes e duradouros.

4.6 Público-Alvo:

O público-alvo da CRUZADA A CURA em Goiânia é diversificado e estratégico, abrangendo não apenas a comunidade cristã, mas também segmentos que contribuem diretamente para o fortalecimento do turismo e da economia local. O evento é estruturado como um instrumento de incentivo ao fluxo de visitantes, à circulação de renda e ao engajamento comunitário. Entre os públicos que se pretende alcançar, destacam-se:

- Empreendedores e comerciantes locais: Profissionais e pequenos negócios interessados em aproveitar o aumento do fluxo de pessoas para gerar renda, fortalecer a economia local e ampliar o relacionamento com o público visitante e residente.
- Visitantes e turistas: Um dos focos centrais do evento é atrair pessoas de outras cidades e estados, impulsionando o setor turístico de Goiânia, com impacto direto na ocupação hoteleira, no setor de alimentação, transporte e serviços diversos.
- Jovens e adolescentes: Um público estratégico, estimulado a participar ativamente na organização, arrecadações e manifestações culturais do evento, contribuindo para sua formação cidadã e engajamento com causas sociais e espirituais.
- Comunitários em situação de vulnerabilidade: CRUZADA A CURA também se propõe como um espaço de mobilização social, incentivando ações solidárias como a arrecadação de alimentos não perecíveis,

destinados a instituições que apoiam pessoas em situação de carência.

- Famílias cristãs: Pais, filhos e membros das comunidades religiosas que participam juntos de momentos de oração, louvor e celebração, tornando o evento um espaço de convivência fraterna e acolhimento familiar.
- Fiéis cristãos: Pessoas de diferentes idades, etnias e contextos socioeconômicos que compartilham a fé cristã e buscam uma oportunidade de manifestação pública de sua religiosidade, fortalecendo os vínculos espirituais e comunitários.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral (sucinto):

Realizar CRUZADA A CURA em Goiânia como um instrumento estratégico de incentivo ao turismo, para atrair visitantes, movimentar a economia local e posicionar a cidade como destino de grandes eventos. A ação busca gerar impacto positivo no setor hoteleiro, no comércio e nos serviços, promovendo a circulação de renda, a geração de emprego e o fortalecimento do turismo religioso e cultural.

4.7.2 Objetivos específicos:

- Fomentar o turismo e fortalecer a economia local, atraindo visitantes de outras cidades e estados, promovendo o fluxo turístico e impulsionando os setores de comércio, serviços e hotelaria.
- Gerar oportunidades de renda para empreendedores e comerciantes locais, aproveitando o aumento da circulação de pessoas durante o evento, estimulando o consumo de produtos e serviços da região.
- Promover a cultura da solidariedade e da responsabilidade social, por meio da arrecadação de alimentos não perecíveis destinados a instituições assistenciais e a pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Estimular a participação ativa da comunidade, envolvendo pessoas de todas as idades — crianças, jovens e adultos — em ações para engajamento social e espírito comunitário.
- Desenvolver o turismo regional, atraindo visitantes de diversas partes do estado e de regiões vizinhas, fortalecendo a imagem de Goiânia como um destino atrativo para grandes eventos religiosos e culturais.
- Estimular o desenvolvimento econômico local, impulsionando setores como hospedagem, alimentação, comércio e transporte, e gerando empregos temporários e oportunidades para empreendedores da cidade.
- Garantir infraestrutura e segurança adequadas, assegurando toda a logística necessária para a realização do evento, incluindo palco, iluminação, segurança privada, brigadistas e atendimento médico de urgência.

4.7.3 – Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial (74175276)

A Igreja Evangélica Impactados, CNPJ nº 24.488.511/0001-62, declara dispor de estrutura física, equipe técnica e sistema de gestão adequados à execução do presente Plano de Trabalho. Conta com sede própria, equipe administrativa e voluntária, além de experiência na realização de eventos sociais e culturais.

A gestão do projeto será conduzida por equipe composta por coordenador-geral, coordenador financeiro, equipe de apoio técnico e comunicação. A instituição possui histórico de atuação em projetos comunitários e se compromete com o cumprimento das metas, prazos e prestação de contas conforme as exigências legais.

4.8 Resultados esperados da CRUZADA A CURA:

1 - Impulsionamento do turismo e fortalecimento da economia local:

CRUZADA A CURA tem o potencial de atrair visitantes de diversas cidades e estados, movimentando o setor turístico, aumentando a ocupação da rede hoteleira e estimulando o consumo em bares, restaurantes, serviços de transporte e outros segmentos, consolidando Goiânia como destino de grandes eventos religiosos.

2 - Aquecimento do comércio e do setor de serviços:

Espera-se uma movimentação expressiva no comércio local, com crescimento nas vendas e ampliação das oportunidades para microempreendedores, ambulantes e empresas prestadoras de serviços.

3 - Geração de emprego e renda temporária:

O evento proporcionará a criação de empregos diretos e indiretos em áreas como segurança, limpeza, produção, alimentação e logística, além de fomentar o empreendedorismo e estimular a economia informal.

4 - Arrecadação solidária de alimentos:

CRUZADA A CURA visa promover uma ampla campanha de solidariedade, arrecadando alimentos não perecíveis destinados a instituições que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando o alcance e o impacto social da iniciativa.

5 - Fortalecimento da atuação social.

4.9 Metas a serem atingidas:

- Número de participantes (locais e turistas): Atrair um grande público, com destaque para visitantes de outras cidades e estados, promovendo o turismo religioso e contribuindo para a movimentação econômica da cidade.
- Arrecadação de alimentos: Reunir uma quantidade significativa de alimentos não perecíveis, fortalecendo o caráter solidário da **CRUZADA A CURA** e contribuindo com ações concretas de apoio social.
- Divulgação do evento: Realizar ações de comunicação e mobilização que gerem grande alcance regional e nacional, estimulando o interesse de turistas e fiéis em participar do evento.
- Número de instituições beneficiadas: Direcionar as doações para entidades que atuam junto a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Engajamento nas ações solidárias: Estimular a participação ativa do público nas campanhas de arrecadação de alimentos, promovendo o envolvimento da comunidade com o impacto social do evento.
- Apoio de parceiros e patrocinadores: Garantir o engajamento de empresas, organizações e instituições públicas ou privadas, assegurando suporte financeiro, logístico ou promocional que viabilize a realização e ampliação do evento.

4.10 Definição dos indicadores:

1. Indicador de Participação:

- Definição: Número total de participantes, com ênfase no público visitante, incluindo turistas de outras regiões.
- Medição: Contagem ou estimativa da presença no evento, destacando o número de pessoas e o impacto no turismo local.

2. Indicador de Arrecadação de Alimentos:

- Definição: Quantidade de alimentos não perecíveis arrecadados durante o evento.

- Medição: Peso total dos alimentos arrecadados, com objetivo de atender a necessidades sociais e reforçar o impacto solidário da CRUZADA A CURA.

3. Indicador de Divulgação:

- Definição: Alcance e engajamento das campanhas de divulgação, com foco em atrair tanto a comunidade local quanto os turistas.
- Medição: Número de pessoas alcançadas nas mídias sociais, rádio, jornais, e demais canais de comunicação, destacando a visibilidade do evento para atrair mais participantes de fora da cidade.

4. Indicador de Beneficiamento das Instituições:

- Definição: Número de instituições beneficiadas com os alimentos arrecadados.
- Medição: Quantidade de instituições que receberam as doações, com foco em apoiar a rede de assistência social local e gerar um impacto positivo para a comunidade.

5. Indicador de Engajamento Solidário:

- Definição: Nível de envolvimento dos participantes nas ações solidárias, promovendo uma cultura de apoio mútuo.
- Medição: Número de voluntários ou participantes ativos nas atividades de arrecadação e apoio às causas sociais.

6. Indicador de Apoio de Parceiros e Patrocinadores:

- Definição: Número e tipo de apoio recebido de parceiros e patrocinadores para garantir a realização do evento e maximizar o impacto econômico.
- Medição: Quantidade de patrocinadores e recursos oferecidos (dinheiro, alimentos, logística), com ênfase em como esses apoios contribuem para a promoção do turismo e para o sucesso do evento.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO / ORÇAMENTO:

5.1 Plano de Aplicação:

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato nº 04/2024 - SER (56646545)

5.2 Orçamento Detalhado:

A cura - 24/05/2025

ITEM	DESCRICOES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
26	Palco Grande Porte	1	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
27	Sonorização de Grande Porte	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

28	Iluminação Grande Porte	1	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
29	Gerador de Energia 180 KVA	1	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
30	Gerador de Energia 260 kva	1	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
39	Painel de LED P2 (40 mts no palco, 2x15 nas laterais)	1	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
					R\$ 61.960,00

5.3. O apoio oferecido pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

I t e m	Et a p a	Descrição	Duração		Indicad or Físico	Quant.
			Início	Térmi no		
1	1 ^a	Solicitaçã o do serviço, mediante ordem de serviço	Após a assina tura do Term o de coope ração	Após a assina tura da Orde m de Serviç o pelo Gestor do Contra to	Não há	Não há
2	2 ^a	Execuçã o da montage m, do evento e desmont agem	Monta gem 23/05/ 2025 Execuç ão do evento 24/05/ 2025	Desm ontag em 25/05 /2025 a 27/05 /2025	Docum entaçã o, fotos e vídeos	01 (fixo)
3	3 ^a	Compilaç ão e apresent ação da	Após a finaliz ação	30 dias após o fim da	Docum entaçã o	01 (fixo)

		prestaçã o de contas não financeir a pela Retomad a e cumprim ento das metas pela Associaçã o (Entidade)	da execu ção do event o	execuç ão do event o		
--	--	--	--	-------------------------------	--	--

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

7.1 O Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS será a entidade realizadora da CRUZADA A CURA 2025 - GOIÂNIA, e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá no dia 24/05/2025.

7.2 . O Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

8. DECLARAÇÃO:

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.

b) O Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

c) O Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS não tem dívidas com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

f) O Proponente IGREJA EVANGÉLICA IMPACTADOS não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

RINALDO RUELA DA SILVA
CPF: 027.178.301-03

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER APROVA o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento).

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA - GO, aos 23 dias do mês de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 23/05/2025, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO RUELA DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74844606** e o código CRC **DD92C218**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222001205



SEI 74844606